



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR



PLANO MUNICIPAL PLURIANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 / 2025

APROVAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

Resolução nº 22, de 17 de dezembro de 2021

NOVEMBRO, 2021.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Chopinzinho

Estado: Paraná

Porte Populacional: pequeno I

Responsáveis pela elaboração do Plano

Secretária Municipal de Assistência Social – Édina Accorsi

Coordenadora de Gestão do SUAS – Gislaine Tania Galeazzi

Equipes Técnicas – Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família

Prefeitura Municipal:

Prefeito: Edson Luiz Cenci

Mandato: 01/01/2021 a 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Rua Procópio Kurpel, nº 3811.

Cep: 85.560-000

Telefone: (46) 3242-8600

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

site: www.chopinzinho.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Endereço: Rua Santos Dumont, 4645, CEP 85560-000

Telefone: 046 3242 2848

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Fundo municipal de Assistência Social:

Numero da lei de Criação: 129/1997

Data de criação: 10/09/1997

Numero do decreto que regulamenta o fundo: 129/1997

data: 10/09/1997

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Edina Accorsi

Lotação: Secretária Municipal de Assistência social.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Conselho municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 2.678/2010 - 3.708/2018

Endereço COMAS: Rua Santos Dumont

CEP: 85.560-000

Telefone: (46)3242- 2005

e-mail:

Nome do presidente: Luana Castilho Simon

Nome do secretário executivo: Keli Fernanda Souza de Oliveira

Número de membros: 20

Conselheiros Governamentais

Sec. Mun. De Assistência Social	Édina Accorsi	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Gislaine T. Galeazzi	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
Sec. Mun. De Saúde	Daniele Ap. Verdi	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Carla de Araujo Wengen	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
Sec. Mun. De Educação e Cultura	Mari Lucia Lazarotto	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Zeloir Scabeni Mendes	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
Sec. Mun. De Administração	Neide Marinêz Caldato	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Roberto A. Przendziuk	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
Sec. Mun. De Finanças	Luciana Aimi Zuquello	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Joseane de Souza	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024

Conselheiros Não Governamentais

Trabalhadores do SUAS	Fabiana Rotta Pozza	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Luana Castilho Simon	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	Neide G. Pasquali	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Eliana Piaia	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
Usuários	Sara Katu F. Gonçalves	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Maria Debora dos Santos	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
	Neide Maria Dittberner	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Gilvana do Prado	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024
Entidades	Marli Terezinha S. Luzzi	Conselheiro Titular	19/02/2022	19/02/2024
	Elizabeth Dalastra	Conselheiro Suplente	19/02/2022	19/02/2024

1 - APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal Plurianual de Assistência Social - PMAS 2022-2025 é um instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal de Assistência Social. A estrutura deste plano comporta dados gerais do município, caracterização da rede de Assistência Social, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução para um período de quatro anos. O PMAS é uma importante ferramenta de gestão que vem organizar e consolidar a execução das legislações contidas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Assim, o Plano Municipal Plurianual de Assistência Social, 2022-2025 vêm atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CEF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assis-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tência Social, bem como, a Norma Operacional Básica (NOB SUAS) também traz essa exigência. A Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios.

Portanto, o PMAS 2022-2025 é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma ótica de planejamento a curto, médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social no Município de Chopinzinho - PR.

2 – ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS DO PLANO

Considerando a Constituição de 1988, a Assistência Social é elevada ao status de política pública, compondo o “Tripé da Seguridade Social”, juntamente com Saúde e Previdência Social. Mesmo, que na Constituição estivessem previstos direitos sociais e socioassistenciais, estes ainda careciam de regulamentação e ordenamento.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, promulgada em 1993, vem regulamentar a Assistência Social enquanto política pública, estabelecendo normas e critérios para sua organização. A LOAS “[...] estabelece um novo desenho institucional, com comando único, conselhos paritários de gestão e fundos financeiros em cada instância de governo, colocando os Planos de Assistência Social – PAS como instrumentos impulsionadores de novas e planejadas práticas interventivas”. (Capacita Suas vol. 3, p. 6).

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 18 de dezembro de 2012, em seu Capítulo III, art. 18, define os Planos de Assistência Social como “[...] instrumentos de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS”. (NOB/SUAS, 2012).

Desta forma, além de instrumento de planejamento importante para a Política de Assistência Social, a existência de PMAS passa a ser condição para o repasse de re-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

cursos aos municípios, propõe-se a estabelecer uma nova cultura de planejamento para a Política Municipal de Assistência Social e para todos que a compõem.

3 – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Chopinzinho foi uma colônia militar nomeada “Colônia Militar do Chopim”, criada por ordem do imperador D. Pedro II, em 16 de novembro de 1859 pelo decreto nº 2.502, com o objetivo principal de defender a região sudoeste do Paraná da Argentina, que reivindicava essas terras.

Esta Colônia, foi fundada pelo Coronel Francisco Clementino de Santiago Dantas em 27 de dezembro de 1882, segundo Ata de Fundação. Os trabalhos, no entanto, iniciaram em novembro de 1881, com a chegada dos militares e colonos, que imediatamente iniciaram os trabalhos de abertura da mata, construção das casas e exploração dos arredores como o Rio Dório, assim como a abertura de estradas como a que havia para o Distrito de Manguueirinha.

Em 30 de abril de 1909 a colônia militar passa para o domínio civil, qualificada Distrito Policial de Chopim, pertencente ao município de Palmas. Em 26 de março de 1920, pela lei nº 1.955, foi elevado a Distrito Judiciário de Colônia de Chopim, distrito de Manguueirinha, emancipada de Palmas. Criado através da Lei Estadual nº 253 de 26 de novembro de 1954, sancionada pelo Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, foi criado o Município de Chopinzinho, com território desmembrado do Município de Manguueirinha. A instalação oficial ocorreu no dia 14 de dezembro de 1955, com a posse do primeiro prefeito eleito, Mário Ceni.

O nome Chopinzinho deriva do rio como o mesmo nome, que, por sua vez, deriva do rio Chopim que tem seu nome de um pássaro preto e canoro que se chama Chopim ou Chupim, abundante na época. (*Fonte: Prefeitura Municipal de Chopinzinho 2018*).

O município de Chopinzinho situa-se na região sudoeste do estado do Paraná, Chopinzinho tem municípios limítrofes, que são: Porto Barreiro, Candói, Foz do Jordão, Saudade do Iguaçu, Porto Barreiro, Coronel Vivida, Manguueirinha, São João, Rio Bonito do Iguaçu e Sulina. A distância de Chopinzinho a capital Curitiba, é de 380 km.

Sua área territorial é de 959.692 km², o território municipal é dividido em Sede Urbana, Distrito de São Luiz, Distrito de São Francisco e área rural. Chopinzinho também



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

possui recursos minerais, como pedras Ametista, cristal, ágata e citrino, por isto é considerado a Capital das Pedras no Paraná.

Principais Pontos Turísticos: Reserva Indígena das tribos Caingangue e Guaraní, a maior reserva de Araucária do Mundo, com 11.347 ha; Lago da Represa Salto Santiago; Alagado do Iguaçu: o município teve quase 4,955 ha de suas terras banhadas pelo lago da Usina de Salto Santiago. Usina é abastecida pelo Rio Iguaçu. As águas do lago são um grande atrativo no verão, em algumas partes da encosta, são realizados eventos náuticos, já em outras partes do mesmo, formaram-se condomínios residenciais; Horto Florestal Santa Inês: projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal em parceria com a comunidade da Santa Inês. O Horto Florestal possui várias espécies de plantas e animais, açude, cachoeira e trilhas. Este horto contou em sua fase inicial com o apoio dos alunos do Colégio Estadual do Campo Santa Inês.

O município de Chopinzinho está inserido na Região Sudoeste do Paraná e faz parte da Associação dos Municípios da Região Sudoeste do Paraná (AMSOP), que é formada por 42 municípios e conta com uma população de aproximadamente 19.167 habitantes, com data de referência de 10 de julho de 2020. Deste total populacional estima-se que aproximadamente 05 (cinco) mil famílias são atendidas pela rede de atendimento socioassistencial.

O território municipal é de 959,692 km² de extensão geográfica, dividido em Sede Urbana e Rural, constituído do Centro da Cidade, 08 bairros, 02 distritos e 71 comunidades rurais. Destacamos que a população atendida pela Assistência Social esta dividida entre população urbana com abrangência em todos os bairros da cidade, população rural com abrangência de todas as comunidades e ressaltamos ainda as Aldeias Indígenas situadas na área rural, as quais também são atendidas sendo as quais correspondem ao contingente de pobreza extrema e índices de vulnerabilidade altos.

Na área urbana destacamos que os Bairros Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito e Menino Deus correspondem aos que mais apresentam famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com ênfase na ausência de recursos financeiros e materiais, a incidência de maior número de violação de direitos na área da família, infância e adolescência, idoso, pessoas com deficiência e violência doméstica. Elencamos ainda problemas como alcoolismo, uso de substâncias psicoativas e incidência de atos infracionais por adolescentes nestes bairros. Enfatizamos ainda especificamente no Bairro Nossa



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Senhora Aparecida com maior incidência de problemas relacionados à habitação, onde identificamos moradias precárias e de difícil acesso, as quais incidem em aspectos conjunturais, estruturais e culturais apresentados por esta demanda.

Entretanto destacamos que os índices de vulnerabilidade social em relação a emprego e renda, Habitação, vínculos familiares ligados à área da infância e adolescência, violência doméstica, pessoas com deficiência e idosos existem registros em todo território do município.

4 - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM NÍVEIS DE PROTEÇÃO

4.1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. Trata-se de uma unidade pública municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação interssetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

Desta forma, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV são os serviços que, juntamente com o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais, materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social. Evidenciar as especificidades das ações e refletir sobre os pressupostos da articulação entre o PAIF e o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SCFV é algo essencial no Plano de Assistência Social, sobretudo se considerarmos que nos últimos anos ambos os serviços têm se tornado referência na garantia de proteção social. Nota-se, assim, a necessidade do referenciamento dos serviços executados, tanto o SCFV quanto os projetos e programas da proteção básica que são desenvolvidos no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS devem ser a ele referenciados e devem manter articulação com o PAIF.

No tocante à proteção social básica, o referenciamento visa, sobretudo, a articulação dos demais serviços ao PAIF. Desta forma, tal articulação possibilita a operacionalização e a organização do atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários do SCFV e dos participantes de outros programas, projetos e benefícios da proteção social básica.

Assim, é preciso que as unidades que ofertam tais serviços estejam referenciadas aos CRAS e que sejam estabelecidos fluxos de encaminhamento e de repasse de informações sobre as famílias entre o PAIF e esses serviços.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

A fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF, o SCFV, que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. O Programa Bolsa Família - PBF é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O BPC é um benefício da Política de Assistência Social, individual, não vitalício e que garante o pagamento mensal de 01 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. Tem como objetivos: Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; o Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; o Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; o Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem; o Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias. E seu público prioritário: gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família; crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC; crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. A principal ação do Programa Criança Feliz é a realização de visitas domiciliares. As visitas são ações desenvolvidas pelos visitadores na residência da família incluída no programa. Elas representam uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida e, por isso, favorecem um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade. As visitas domiciliares no Programa Criança Feliz assumem, então, as perspectivas da prevenção, da proteção e da promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ainda, citamos o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) tem certificado municípios que adaptam suas estruturas e serviços para que sejam acessíveis a idosos e promovam a inclusão dessa faixa da população. O reconhecimento “Cidade Amiga do Idoso” é dado pela OMS para as cidades que estimulam o envelhecimento ativo ao otimizar oportunidades para saúde, participação e segurança, a fim de aumentar a qualidade de vida no envelhecimento, levando em conta as diferentes necessidades e capacidades do idoso. “Essa definição de envelhecimento ativo que a OMS trabalha inclui esses pilares – saúde, participação e segurança, porque reconhece que um envelhecimento ativo requer que o idoso tenha a oportunidade de participar da vida da cidade, das atividades do bairro, da vida política, seja ouvido por sua família e tenha seus direitos respeitados”.

Por fim, expomos o Projeto Municipal “Gestante Indígena” que visa, uma melhor qualidade de vida alimentar da Gestante durante seu período de Gestação e 03 meses após. Quinzenalmente são fornecidos alimentos não perecíveis, alimentos estes ricos em vitaminas, que tem auxiliado na alimentação saudável e adequada da Gestante.

4.2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os serviços de Proteção Social Especial destinam-se a famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados. São serviços que requerem o acompanhamento de famílias e indivíduos que necessitam de apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva, demandando atendimento de forma efetiva e monitorada, por este motivo na Proteção Social Especial estão previstos níveis de complexidade diferenciados: média e alta complexidade. Os serviços de Proteção Social especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

Desta forma, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI de acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socio-assistenciais, é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violações de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o for-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

talecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O Serviço de MSE em Meio Aberto realiza o acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas de LA e de PSC, que se fundamenta no atendimento especializado, na escuta qualificada, no acompanhamento dos adolescentes e de suas famílias de forma integrada aos demais serviços socioassistenciais e às políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer. A garantia do acesso aos serviços e a ação integrada entre as políticas setoriais são imprescindíveis para a concretização dos objetivos das medidas socioeducativas e para a ampliação da proteção social ao adolescente e sua família.

Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade estão pautados nos pressupostos da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL-b, 2009). Devem ainda, estar em conformidade com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária e o Guia de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes pode ser ofertado nas modalidades de Casa Lar e Abrigo Institucional e Acolhimento em Família Acolhedora.

O acolhimento de crianças e adolescentes deve cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades e o empoderamento de suas famílias. Este deve garantir um ambiente que ofereça à segurança, o apoio, a proteção e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Esse serviço deve proporcionar atendimento integral com vistas a efetivação da proteção social, manutenção da saúde física e emocional, cuidados pessoais e convívio sócio familiar. Objetiva ainda incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5 - COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

A rede socioassistencial de Chopinzinho é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência, contando com:

CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA: Serviços de proteção Social básica; atendimento a população referenciada no território que abrange a área urbana e rural do município, encaminhamento a rede de proteção socioassistencial: PAIF; SCFV para crianças, adolescentes e idosos; Programa Criança Feliz; Programa Cidade Amiga do Idoso; Programa Bolsa Família; BPC; Programa do Leite das Crianças; Projeto Gestante Indígena e Benefícios Eventuais (conforme Lei Municipal).

CRAS CENTRAL: Serviço de Proteção Social Básica, atendimento a população referenciada no território que abrange a área urbana e rural do município; PAIF; SCFV para crianças, adolescentes e idosos; Programa Criança Feliz; Programa Cidade Amiga do Idoso; Programa Bolsa Família; BPC; Programa do Leite das Crianças; Projeto Gestante Indígena e Benefícios Eventuais (conforme Lei Municipal).

EQUIPE VOLANTE: Serviço de Proteção Social Básica (Atendimento das populações que se encontram distanciadas da rede de proteção socioassistencial populações rurais e população de comunidades tradicionais): Atendimento diferenciado mediante encaminhamento a rede de proteção socioassistencial; PAIF; SCFV para crianças, adolescentes e idosos; Programa Criança Feliz; Programa Cidade Amiga do Idoso; Programa Bolsa Família; BPC; Programa do Leite das Crianças; Projeto Gestante Indígena e Benefícios Eventuais (conforme Lei Municipal).

CREAS RESGATANTO VÍNCULOS: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade as populações identificadas com violação de direitos, quebra e/ou fragilidade nos vínculos familiares; PAEFI, Cumprimento de Medida Sócio Educativa.

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR: Gestão de toda a rede de atendimento social na esfera municipal.

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA LAR: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que realiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção expedida pelo poder judiciário



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

de forma temporária, até a reintegração do acolhido à sua família ou seu encaminhamento para família adotiva.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção expedida pelo poder judiciário, previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. Entendido como serviço de acolhimento prioritário ao acolhimento institucional.

O presente Plano propõe a articulação entre todos estes serviços e unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade. As atividades e ações exercidas estão descritas a seguir:

6 – OBJETIVOS

6.1 - OBJETIVOS GERAIS

Organizar, delinear e consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Chopinzinho de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

6.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidades no município de Chopinzinho, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.
- Implantar novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 04), a Norma



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

- Garantir a inclusão e a equidade das variadas demandas, grupos específicos e indivíduos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
- Analisar criteriosamente os programas e projetos do município e suas áreas de abrangência, bem como as limitações específicas e avanços alcançados periodicamente;
- Promover o acesso a informação da população demandatária e das demais políticas envolvidas acerca dos serviços prestados pela rede de atendimento do SUAS no município;
- Sistematizar informações, visando à construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
- Delinear pontos estratégicos e ações para formas de aprimorar o monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social através da sistematização de dados contínuos;
- Valorizar os Trabalhadores do SUAS.
- Definir e sistematizar ações para prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos das populações urbanas e rurais.
- Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.

7 – DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Fortalecimento da gestão do SUAS a nível municipal, atendendo as normas e diretrizes da Política Nacional, primando pelas diretrizes de organização da Assistência Social qual sejam: Descentralização político-administrativa; Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política em cada esfera de governo; Centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.1 - Proteção Social Básica:

Objetiva aprimorar as ações e serviços relativos à proteção social básica no município de Chopinzinho, tendo como base a tipificação nacional de serviços socioassistenciais do SUAS.

Diretriz: Fortalecimento da Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

7.2 - Proteção Social Especial:

Proteção Social Especial objetiva aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no município de Chopinzinho PR, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

Diretriz: Fortalecer a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

8 – AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA A IMPLEMENTAÇÃO:

1.1 - Proteção Social Básica:

Ação Estratégica: Maior área de cobertura e abrangência dos serviços socioassistenciais de proteção básica; Ampliação de maior número de famílias e indivíduos inseridos no PAIF e nos demais programas de fortalecimentos de vínculos buscando:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.
- Garantir participação permanente em treinamentos e capacitações dos Trabalhadores do SUAS dentro e fora do Município.
- Ampliar espaço físico para execução das atividades de SCFV.

8.2 - Proteção Social Especial:

Ação Estratégica: Melhor informação dos serviços ofertados na proteção especial. Aumento do número de famílias e indivíduos atendidos por intermédio de encaminhamento da rede socioassistencial, e inseridos no PAEFI, bem como, a adequação dos serviços da Alta Complexidade por meio de um processo gradativo que envolve a gestão da Política de Assistência Social e todo o sistema de garantia de direitos, garantindo o direito a integridade da proteção aos usuários, novas formas de atendimento, onde se priorize e garanta os direitos das crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias, buscando:

- Contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica.
- Fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.
- Fortalecer as redes sociais de apoio da família.
- Propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades.
- Favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos.
- Prevenir agravamentos.
- Reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

-
- Ampliar o campo de cumprimento de Medida Socioeducativa de PSC.
 - Garantir capacitação da Rede sobre Medidas Socioeducativas.
 - Construção, Reforma, melhorias de uma unidade própria da Casa Lar.
 - Capacitação e Cursos para a Equipe, auxiliar de cuidadores e cuidadores sociais, rede de atendimento, específicos em Acolhimento Institucional.
 - Garantir bens e serviços necessários ao atendimento dos acolhidos.
 - Reuniões e Encontros periódicos entre a Rede de Proteção.
 - Formulação de documentos para encaminhamentos e atendimentos intersetoriais.
 - Garantir participação permanente em treinamentos e capacitações dos Trabalhadores do SUAS dentro e fora do Município.

8.3 - Gestão do SUAS

Ação Estratégica: Intensificação de dados de atendimentos prestados as demandas e controle da integração entre todos os serviços ofertados;

8.4 - Controle Social

Ação Estratégica: Capacitação dos Conselheiros e maiores informações da execução dos serviços prestados;

8.5 - Benefícios Eventuais

Ação Estratégica: Garantir o atendimento emergencial auxílio alimentação, auxílio funeral, auxílio natalidade, auxílio documentação, auxílio transporte conforme prevê a legislação municipal.

8.6 - Benefício de Prestação Continuada

Ação Estratégica: Avaliação e aprimoramento na gestão deste benefício e maior acompanhamento das famílias demandatárias;

8.7 - Transferência de Renda

Ação Estratégica: Maior monitoramento e controle social nas condicionalidades e formas de acesso aos programas de transferência de renda Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9 - METAS ESTABELECIDAS

- Análise dos territórios, através do geoprocessamento de dados, com demonstração das áreas vulneráveis do município e suas demandas e necessidades de acesso à rede de proteção socioassistencial;

- Capacitação para os trabalhadores, gestores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

- Maior capacidade de cobertura de atendimento das populações da área rural;

- Atendimento específico e direcionado as populações indígenas;

- Aprimoramento na execução, monitoramento e avaliação do Programa Bolsa Família;

- Melhoramento na gestão da informação e do processamento de dados nos equipamentos de atendimento (CRAS, CREAS, ÓRGÃO GESTOR, CASA LAR).

- Recursos para construção, reformas, melhorias da unidade própria da Casa Lar.

- Recursos para ampliação dos espaços físicos do SCFV.

- A continuidade de realização de Concurso Público para contratação de Profissionais para atuar no equipamento de atendimentos sempre que for necessário.

- aprimorar a forma de atendimento dos acolhidos e suas famílias, do funcionamento no equipamento.

- Possibilitar maior interlocução e articulação entre os profissionais que compõem a rede de atendimento.

- formular comissão intersetorial de estudo e análises acerca do acolhimento institucional.

- divulgação e informação acerca do atendimento as famílias para a rede de proteção.

- Funcionamento da Rede de atendimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10 – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Através da constituição deste Plano Municipal Plurianual de Assistência Social 2018/2021, evidenciamos que será possível estabelecermos enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados pela Política de Assistência Social de Chopinzinho.

Verificamos também, a possibilidade de analisar e avaliar de uma forma mais consistente aspectos que viabilizem o planejamento de ações estratégicas que além de promover uma maior cobertura da rede de atendimento, dinâmicas mais efetivas e eficazes nas formas de acesso aos serviços socioassistenciais ofertados.

11 - RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS NECESSÁRIOS;

Materiais: Meta: Garantir equipamentos de informática, novas tecnologias e sistemas informativos.

Humanos: Meta: Garantir equipe mínima de profissionais de Nível Superior e Médio conforme prevê as normativas do SUAS.

Financeiro: Meta: Garantir a previsão orçamentária da União, Estado e Municipal.

HUMANOS:

Gestão – 01 Assistente Social / Coordenador de Gestão do SUAS – Estatutário; 01 Psicólogo / Departamento da Mulher e Direitos Humanos – Estatutário; 01 Nível Superior / Secretário Municipal – Estatutário; 02 Auxiliar Administrativo - Estatutários; 02 Motoristas - Estatutários; 03 Auxiliar de Serviços Gerais - Estatutários.

CRAS Central – 01 Assistente Social – Estatutário; 01 Psicólogo – Estatutário; 01 Auxiliar Administrativo - Estatutário; 01 Estagiário - Temporário.

Equipe Volante – 01 Assistente Social – Estatutário; 01 Psicólogo – Estatutário.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CRAS Nossa Senhora Aparecida - 01 Assistente Social – Estatutário; 01 Psicólogo – Estatutário; 01 Auxiliar Administrativo - Estatutário; 01 Estagiário – Temporário; 01 Auxiliar de Serviços Gerais – Estatutário.

Casa Lar / Família Acolhedora – 01 Assistente Social – Estatutário; 01 Psicólogo – Estatutário; 01 Coordenador – Estatutário; 04 Auxiliares de Cuidador/Educador Social – Estatutários; 04 Cuidador/Educador Social – Estatutários; 01 Técnica de Enfermagem – Estatutário.

Programa Criança Feliz – 01 Coordenador – Estatutário; 01 Supervisor – Estatutário; 03 Visitadores Domiciliares – Temporários.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – 02 Orientadores Sociais – Estatutários; 02 Orientadores Sociais – Temporários; 02 Auxiliar de Serviços Gerais – Estatutários.

CREAS - 02 Assistentes Sociais – Estatutários; 01 Psicólogo – Estatutário; 01 Orientador Social – Estatutário; 01 Estagiário – Temporário.

FINANCEIROS:

Filtros:					
Campos:		Conteúdos	Descrição		
Classifica- ção Institu- cional	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS			
	Ação / Fonte de Recur- sos	Valores			
	2022	2023	2024	2025	Total
1.035.000-Aquisição/Reposição de Má- quinas, Equipamentos e Veícu- los da Assistência	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Li- vres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.043.000-Bloco da Proteção Social Básica	1.619.930,17	1.689.870,87	1.762.138,52	1.837.256,93	6.909.196,49
0-Recursos Ordinários (Li- vres)	1.420.486,30	1.482.449,25	1.546.420,04	1.612.919,70	6.062.275,29
934-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS	199.443,87	207.421,62	215.718,48	224.337,23	846.921,20
2.044.000-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	58.949,16	61.307,12	63.759,41	66.309,79	250.325,48
940-Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	58.949,16	61.307,12	63.759,41	66.309,79	250.325,48
2.045.000-Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	556.908,59	581.204,71	606.952,71	633.971,33	2.379.037,34
0-Recursos Ordinários (Li- vres)	472.236,98	493.088,25	514.961,58	537.918,56	2.018.205,37
1941-Bloco de Financia-	84.671,61	88.116,46	91.991,13	96.052,77	360.831,97



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

mento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade					
2.046.000-Programas no SUAS	62.541,56	65.049,22	67.656,39	70.367,04	265.614,21
0-Recursos Ordinários (Livres)	350,00	370,00	390,00	410,00	1.520,00
943-PROGRAMAS FNAS	62.191,56	64.679,22	67.266,39	69.957,04	264.094,21
2.055.000-Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	57.790,00	58.843,59	59.647,34	60.451,23	236.732,16
1941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	27.700,00	28.750,00	29.550,00	30.350,00	116.350,00
939-Proteção Social Especial de Alta Complexidade	30.090,00	30.093,59	30.097,34	30.101,23	120.382,16
TOTAL	2.357.119,48	2.457.275,51	2.561.154,37	2.669.356,32	10.044.905,68

12 - INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal Plurianual de Assistência Social possibilita uma visualização ampla de como será executada a Política de Assistência Social no município, para o alcance das metas estabelecidas, de acordo com as prioridades e com a disponibilidade de recursos. Desta forma, deverá ser viabilizada avaliação da eficácia e da efetividade das ações propostas, bem como será permitido, a médio e longo prazo.

Sistema de Informação gerencial, onde seja priorizado a vigilância socioassistencial em toda a rede de atendimento do SUAS no município mediante o monitoramento e avaliação. Registrar alterações necessárias na perspectiva de aprimorar suas ações, mediante conhecimento do impacto causado nas condições de vida da população usuária da Política.

Quanto ao monitoramento, enfatizamos a constante reflexão e análise constantes para que promova a percepção clara acerca da operacionalização dos serviços prestados pela rede de atendimento socioassistencial.

Sendo assim através do processo de monitoramento chegamos às avaliações que poderão ocorrer de forma específicas onde cada equipe que compõem os serviços de forma particular e conjunta, permita mediante os indicadores elencados no município, gerar informações acerca dos índices de vulnerabilidade social. Além disso, avaliações de desempenho dos técnicos profissionais e demais trabalhadores do SUAS, Órgão gestor, Conselho Municipal de Assistência Social e por fim a análise de desempenho dos servi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ços prestados mediante indicadores quantitativos e qualitativos, os quais permitirão verificar a atual situação do município e com isso traçar estratégias e ações futuras para o melhoramento da rede socioassistencial como um todo.

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O referido Plano Municipal Plurianual de Assistência Social do município de Chopinzinho fora construído em cumprimento as exigências legais da Política Nacional de Assistência Social com o intuito de concretizar as determinações da efetivação do SUAS em Chopinzinho.

Compõe-se, além de um instrumento legal, como um delineamento dos objetivos propostos, metas, ações, estratégias e diretrizes a serem percorridas no período que o compreende.

14 - APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS.

O conselho Municipal de Assistência Social - COMAS em análise criteriosa de todas as informações contidas no Plano Municipal Plurianual de Assistência Social de Chopinzinho 2022-2025, em reunião ordinária que aconteceu no dia 07 de dezembro de 2021, através da **resolução número 22/2021** e registrada na **ata número 10/2021**, **APROVAÇÃO** por unanimidade do **Plano Municipal Plurianual de Assistência Social 2022-2025**.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

REFERÊNCIAS

- Cadernos SUAS – Vol. 3 – Planos Municipais de Assistência Social: Diretrizes para elaboração
- Cartilha 1: SUAS – Orientações acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social
- Constituição Federal de 1988;
- Gestão do Trabalho no Âmbito do SUAS
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993;
- Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/ SUAS 2006
- Orientações Técnicas Centro de Referências de Assistência Social – CRAS
- <http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/>